



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1362/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 24/2020

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, n°. 58, 2° andar, Bairro Jardim Esmeralda - CEP: 05366-130, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 14.770.109/0001-12, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 146.825.040.110, neste ato representado pela proprietária **Sra. Elisabeth Rodrigues Lauand**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 3.025.441-3-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 578.919.588-15, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1362/2020**.

ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:57891958  
815

Assinado de forma digital  
por ELISABETH RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16 14:59:33  
-03'00'



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 275.443,75** (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme quadro abaixo:

### AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 09							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Unid.	320.010.442	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, não comedogênico, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. Embalagem com aproximadamente de 120 ml.	SUNDAY NUTRIEX FPS60	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00
2	750	Unid.	320.010.444	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor ,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E, - Oil free,- Não comedogênico, Loção Cremosa, com repelente de insetos de longa duração, ação efetiva na proteção contra o mosquito Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp. Embalagem de 1 litro com bico dosador.	NUTRIEX FPS30	R\$ 69,81	R\$ 52.357,50

ELISABETH RODRIGUES  
Assinado de forma digital por ELISABETH RODRIGUES LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16 14:59:52 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



3	1500	Unid.	320.010 .445	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E,- Oil free, não comedegênico, Loção Cremosa, Embalagem de 1 litro com bico dosador.	SUNDAY NUTRIEX FPS30	R\$ 69,81	R\$ 104.715,0 0
---	------	-------	-----------------	--	----------------------------	-----------	--------------------

R\$ 191.962,50

**COTA RESERVA**

LOTE 22							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	Unid.	320.010 .442	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, não comedogênico, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. Embalagem com aproximadamente de 120 ml.	SUNDAY NUTRIEX FPS60	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
2	250	Unid.	320.010 .444	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E,- Oil free,- Não comedegênico, Loção Cremosa, com repelente de insetos de longa duração, ação efetiva na proteção contra o mosquito Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp. Embalagem de 1 litro com bico dosador.	NUTRIEX FPS30	R\$ 69,81	R\$ 17.452,50

**Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos**

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SPTel.: 19 3965-1400 | e-mail:

[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 3 de 9

ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:578919  
58815

Assinado de forma digital  
por ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16  
15:00:06 -03'00'



3	500	Unid.	320.010 .445	Protetor solar profissional de 30 FPS, Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, Alta proteção da pele,- Resistente a água e suor,- Com fragrância suave e ação hidratante,- Rápida absorção espalhando, facilmente na pele,- contendo vitamina E,- Oil free, não comedegênico, Loção Cremosa, Embalagem de 1 litro com bico dosador.	SUNDAY NUTRIEX FPS30	R\$ 69,81	R\$ 34.905,00
---	-----	-------	-----------------	--	----------------------------	-----------	---------------

R\$ 63.987,50

LOTE 26							
Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	625	Unid.	320.010 .445	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%, volume 100ml.	HENLAU - 100ML	R\$ 31,19	R\$ 19.493,75

R\$ 19.493,75

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.05.10.305.0206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte 05 Ficha 551 -  
Aplic. 300.0083 - Convênio FNS BLVGS;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:578919  
58815

Assinado de forma digital  
por ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16  
15:00:20-03'00"

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:5789  
1958815

Assinado de forma  
digital por ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16  
15:00:34 -03'00'

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido



**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Página 6 de 9

Assinado de forma digital por  
ELISABETH RODRIGUES  
LAUAND:578919588  
891958815

15  
Dados: 2020.07.16  
15:00:50-03'00"



13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

ELISABETH RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
1958815

Assinado de forma digital por ELISABETH RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16 15:01:03 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:5789  
1958815

Assinado de forma  
digital por ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16  
15:01:20 -03'00"





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.


12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 28 de junho de 2020.

  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

ELISABETH  
RODRIGUES  
LAUAND:57891958815

Assinado de forma digital por  
ELISABETH RODRIGUES  
LAUAND:57891958815  
Dados: 2020.07.16 11:10:08  
-03'00'

ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
EPP  
ELISABETH RODRIGUES LAUAND  
DETENTORA